



LEI Nº. 5.110 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 98/2012 Processo 4962/2012 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), na seguinte rubrica:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.1001.2.001 – Manutenção da Unidade

3.1.90.11.00.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 38.000,00

Fonte 01 – TESOURO R\$ 38.000,00

01.031.1001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 25.000,00

Fonte 01 – TESOURO R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 63.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será da seguinte forma:

I - R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), através de anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.1001.2.001 – Manutenção da Unidade

3.1.90.13.00.00 -Obrigações Patronais R\$ 13.000,00

Fonte 01 – TESOURO R\$ 13.000,00

01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.1001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Fonte 01 – TESOURO R\$ 5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



01.031.1001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Fonte 01 – TESOURO R\$ 5.000,00

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Fonte 01 – TESOURO R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 7.000,00

Fonte 01 – TESOURO R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 23.000,00

Fonte 01 – TESOURO R\$ 23.000,00

TOTAL R\$ 63.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO